



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 290/2024

Itanhaém, 12 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Recebido em 13/06/24

Dir. 15h00

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 139, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Fabio dos Santos Pereira, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a documentação solicitada.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

GCASPP

RECIBO DE ENTREGA

**Fornecedor:** 25620 - L.G. SILVA DOS SANTOS EIRELI  
**Fantasia:** RG COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**Endereço:** R FRANCISCO DE ARAUJO FILHO 207 LOJA 02  
**Cidade:** ITANHAEM  
**Bairro:** PARQUE BALNEARIO  
**Cnpj/Cpf:** 30431777000171

**Inscrição Estadual:**

**Estado:** SP  
**CEP.:** 11740000  
**Inscrição Municipal:**

**Data de Entrega:** 05/09/2023 10:00:00 **Data de Abertura:** 05/09/2023 10:30:00  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM, .

Carimbo do CNPJ

Assinatura

Declaro que recebi o Edital completo referente:

Convite Obras Nro. 28/2023, de 28/08/2023

ITANHAEM, 05 / 09 / 2023

Lucas Gabriel Lima dos Santos  
Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

GCASPP

Fornecedor: 29600 - J C ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

Fantasia: J C ENGENHARIA

Endereço: AV JOSE GARCIA IGLESIAS, 144

Cidade: ITANHAEM

Bairro: CIDADE JOSE DUARTE

Cnpj/Cpf: 40456391000178

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Estado: SP

CEP.: 11740000

Data de Entrega: 05/09/2023 10:00:00

Data de Abertura: 05/09/2023 10:30:00

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM, .

Declaro que recebi o Edital completo referente:

Com Obras Nro. 28/2023, de 28/08/2023



ITANHAEM, 05, 09, 2023

*Vicente Carlos Foddeu Nunes de Sousa*

Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

GCASPP

Fornecedor: 31289 - CAPTAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES

Fantasia: CAPTAR ENGENHARIA

Endereço: RUA ARMANDO SALLES OLIVEIRA, 90

Cidade: CUBATAO

Estado: SP

Bairro: CENTRO

CEP.:

Cnpj/Cpf: 32192123000168

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Data de Entrega: 05/09/2023 10:00:00

Data de Abertura: 05/09/2023 10:30:00

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM, .

Carimbo do CNPJ

Declaro que recebi o Edital completo referente:

Cor Obras Nro. 28/2023, de 28/08/2023

Assinatura

ITANHAEM, 05, 09, 2023

Pamella Patrezia Gomes de Lima  
Nome por extenso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária  
Estado de São Paulo

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** TROCA DE TIRANTES DE PROTEÇÃO, CONTRAVENTAMENTOS, PINTURA, DEMARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

**LOCAL:** E.M. IGNÊS MARTINS - AV. MARGINAL - BALNEÁRIO JEQUITIBÁ - ITANHAÉM/SP

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA OBRA

A obra em questão diz respeito à reforma da quadra poliesportiva da E.M. Ignês Martins, no que se refere à troca de tirantes e contraventamentos, telhamento danificado, recuperação de pilares de sustentação, novas instalações elétricas, regularização e nivelamento do piso. A quadra também deverá receber pintura completa com tinta epóxi, devendo ser executadas demarcações nas modalidades esportivas de futebol de salão, basquete e voleibol, incluindo a instalação dos respectivos acessórios esportivos.

### CONDIÇÕES GERAIS

O presente documento contém as normas e especificações que estabelecem as condições em que deverá ser executada a obra. Esta deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo e ao projeto apresentado; às especificações fornecidas pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; às normas técnicas da A.B.N.T. e às posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor. Qualquer modificação do projeto, de seus detalhes ou de suas especificações, somente poderá ser efetuada após a prévia autorização da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O Prazo para execução dos serviços em epígrafe será de **180 (cento e oitenta)** dias, corridos a partir da emissão da ordem do início da obra. A condução dos serviços deverá ser feita por Profissional Técnico Qualificado com CREA, com a apresentação de ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida junto ao CREA/CAU-SP.

As recomendações contidas neste documento visam estabelecer condições de trabalho e de verificações de qualidade da obra em execução, sendo que todas as execuções deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas de segurança e qualidade do edifício quando do seu uso.

Quando estas recomendações forem causa de dúvidas ou insuficientes para execução dos serviços, tais dúvidas serão dirimidas por equipe técnica da PMI à luz das Normas Técnicas Brasileiras, nunca eximindo a responsabilidade da contratada do cumprimento ao disposto nas normas vigentes.

É responsabilidade da empresa contratada, garantir a segurança de seus funcionários através do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequados ao desempenho de suas funções, bem como garantir a segurança do entorno físico imediato da obra.

Para emissão de Ordem de Serviços, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano a ART/RRT do responsável pela obra, devidamente recolhida.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária  
Estado de São Paulo

O Controle de Transporte de Resíduos (CTR), referente à utilização das caçambas para descarte dos resíduos da obra, deverá ser entregue a cada medição dos serviços de remoção de entulhos executados.

Deverá ser utilizada na obra uma Caderneta de Ocorrências para anotações da fiscalização e/ou empreiteira, tal como indicado na Lei Federal 8666/93, que deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviços, para as rubricas de folha inicial de abertura.

### ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Definida como sendo o conjunto de atividades realizadas no local da obra pelo executor, necessárias à condução da mesma e administração do contrato. Deverá ser exercida por equipe formada por pessoal técnico e administrativo, incluindo pessoal de serviços gerais e apoio, variando de acordo com as características de cada obra e cada proponente.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os materiais, peças, acessórios e componentes deverão apresentar certificação do INMETRO em suas embalagens e/ou estampadas no próprio produto;
2. Não deverá ser usado nenhum material ou produto que contenha amianto em sua fabricação;
3. Os documentos especificam os serviços gerais a serem executados; qualquer serviço solicitado fora do escopo de obra somente poderá ser executado, se autorizado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

*Handwritten signature and initials*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária  
Estado de São Paulo

## ÍNDICE

1.	SERVIÇOS INICIAIS .....	4
2.	COBERTURA .....	4
3.	PISO .....	5
4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	6
5.	PINTURA (MURETA E PILARES) .....	7
6.	ACESSÓRIOS ESPORTIVOS .....	7
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES .....	7

*Handwritten signature and initials*



INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES

INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária  
Estado de São Paulo

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. SERVIÇOS INICIAIS

Deverá ser executado o fechamento da área em intervenção através da utilização de chapa em madeira compensada e resinada, perfazendo toda a largura do terreno, a fim de garantir a segurança de alunos e funcionários da unidade escolar.

Deverá ser executada limpeza especial do piso da quadra esportiva com produtos químicos.

Para a execução dos serviços referentes ao telhamento e instalações elétricas da quadra esportiva deverá ser utilizado andaime tubular tipo torre metálica.

Serão executados os serviços a seguir:

- 1.1. Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada
- 1.2. Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos
- 1.3. Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m
- 1.4. Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

### 2. COBERTURA

Deverá ser realizada a substituição das telhas e cumeeiras de fibrocimento de 6mm que se encontrarem danificadas. A remoção das referidas peças deverá ser feita de maneira cuidadosa, de forma que as demais permaneçam íntegras sem qualquer dano. Os grampos de fixação de todas as telhas, sejam as novas ou as que não necessitaram ser trocadas, deverão ser igualmente substituídos na sua totalidade.

#### **Pilares – tratamento e recuperação:**

Deverá ser executada a recuperação de trincas e rachaduras nos pilares de sustentação da cobertura, através da utilização de argamassa graute.

No perímetro junto às extremidades das mísulas de todos os pilares deverá ser aplicada a argamassa graute com uma profundidade de 5cm em direção ao interior da patologia apresentada.

Nos pilares indicados como P1, P4, P5, P10 e P13, devido ao estado de conservação dos mesmos, a recuperação deverá ser feita de forma distinta; deverá ser executado o corte de toda a área em que o concreto estiver deteriorado, limpeza da respectiva armadura com escova de aço, tratamento da mesma com produto anticorrosivo e posterior aplicação de argamassa graute na profundidade de 5cm.

#### **Tirantes e contraventamentos:**

Deverá ser prevista a utilização de equipamento para içamento de peças e/ou pessoal com a utilização de caminhão munk, plataforma elevatória ou andaime, a ser definido em visita prévia, de acordo com a necessidade verificada no local, incluindo a execução de construção de acesso, demolição e reconstrução de muro, retirada e reposição de portões, alambrados ou gradis. Para ser iniciada a montagem de andaimes ou qualquer outro tipo de equipamento de içamento de pessoal, a quadra deverá ser isolada, impedindo o acesso de pessoas estranhas à obra até o término dos serviços.

Deverão ser utilizados tirantes de diâmetro equivalente, de forma a manter as características dos originais já instalados no local; os referidos tirantes deverão ser de aço galvanizado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária

Estado de São Paulo

eletroliticamente, composto por barras unidas através de luvas roscadas, incluindo conjunto de arruelas de aço, porcas e contraporcas.

Para executar a substituição do tirante danificado, deverá ser instalado novo tirante abaixo ou ao lado do existente (conforme furação pré-existente na estrutura), para que seja mantida a carga de tração na estrutura e impedir a movimentação da mesma durante a substituição do tirante danificado.

### **Não será permitida a substituição de dois ou mais tirantes simultaneamente.**

Deverão ser instalados contraventamentos compostos por cordoalhas e esticadores em aço com diâmetro igual ou superior aos originais, galvanizados eletroliticamente, incluso olhais, arruelas, porcas e clips de fixação.

Serão executados os serviços a seguir:

- 2.1. Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro
- 2.2. Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer
- 2.3. Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado
- 2.4. Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm
- 2.5. Substituição de parafuso ou gancho p/ fixação de telha CRFS

### **Pilares - tratamento e recuperação**

- 2.6. Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos
- 2.7. Limpeza de armadura com escova de aço
- 2.8. Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco
- 2.9. Argamassa graute

### **Tirantes e contraventamentos**

- 2.10. Taxa de mobilização e desmobilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a substituição de tirantes, contraventamentos e acessórios em quadras ou galpões.
- 2.11. Tirantes em aço, incluindo conjunto de arruelas, porcas e acessórios, todos galvanizados eletroliticamente.
- 2.12. Contraventamentos, esticadores e acessórios, todos galvanizados eletroliticamente.

### **3. PISO**

O piso das quadras esportivas deverá ser recuperado antes de receber a pintura em epóxi. Deverá ser executado o estucamento através da mistura de cimento branco, cimento comum, aditivo acrílico e água. O objetivo deste processo é preencher todos os poros do concreto e criar uma superfície lisa. Deverá ser utilizada lixadeira manual fina para eliminar todo tipo de excesso, proporcionando uma superfície fina e regular para a aplicação da pintura. Deverá ser aguardado um prazo de pelo menos 28 dias após o estucamento para execução do acabamento em pintura.

Antes de iniciar a pintura deverá ser certificado que o piso esteja limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor. Deverá ser aplicada 1 (uma) demão de primer epóxi com posterior aplicação de tinta epóxi com o mínimo de 2 (duas) demãos. O acabamento deverá garantir superfície antiderrapante e facilidade de limpeza, além de resistência e durabilidade, suportando agressões físicas e mecânicas. Deverá ser executada a pintura com tinta epóxi conforme cores padronizadas para as modalidades de voleibol, basquete e futebol de salão.



de se unidos para a realização de obras de interesse público e para a melhoria das condições de vida da população, bem como para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Para a realização das obras mencionadas, a Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Finanças, resolveu autorizar a contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de obras de infraestrutura urbana.

Conforme o disposto no artigo 17º da Lei nº 1.363/2001, a contratação dos serviços mencionados será realizada mediante licitação, observadas as normas de direito público.

Esta autorização é concedida sob a condição de que a licitação seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta autorização.

Esta autorização é concedida sob a condição de que a licitação seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta autorização.

Esta autorização é concedida sob a condição de que a licitação seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta autorização.

Esta autorização é concedida sob a condição de que a licitação seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta autorização.

Esta autorização é concedida sob a condição de que a licitação seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta autorização.

Esta autorização é concedida sob a condição de que a licitação seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta autorização.

Esta autorização é concedida sob a condição de que a licitação seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta autorização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Serão pintadas linhas demarcatórias em tinta epóxi base água, conforme cores padronizadas para as modalidades de voleibol, basquete e futebol de salão.

Serão executados os serviços a seguir:

- 3.1. Estucamento e lixamento de concreto deteriorado
- 3.2. Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi.
- 3.3. Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual

#### 4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os aparelhos de iluminação do tipo refletores deverão ser removidos.

Os cabos aparentes que apresentem deterioração do isolante, bem como aqueles que ligam os refletores, deverão ser removidos.

Deverá ser instalada no solo uma caixa de passagem tipo telefonia para a passagem dos cabos que chegam à quadra e sobem para o quadro.

Os disjuntores do quadro deverão ser substituídos por dois disjuntores bipolares de 20A curva B. Os disjuntores serão interligados por barramento de cobre do tipo pente.

Será instalado um conjunto de tomada tipo sobrepor de 20A cor vermelha ao lado do quadro com altura de 1,2m do piso acabado.

Os eletrodutos que apresentem ressecamento ou que estejam quebrados devem ser substituídos; o comprimento mínimo para substituição será de 1m, mesmo para dimensões menores. Para fazer a substituição dos referidos eletrodutos, os cabos deverão ser removidos no trecho entre os condutores, para então fazer a substituição do trecho danificado. As emendas dos eletrodutos deverão ser feitas utilizando luvas com rosca. Os eletrodutos deverão ser fixados nas vigas com braçadeiras. A indicação dos trechos a serem substituídos deverá ser realizada em conjunto com a fiscalização da obra.

A iluminação da quadra será feita através de condutores de 2,5mm encaminhados pelos eletrodutos.

O circuito de alimentação da quadra será parcialmente refeito.

Os refletores utilizados deverão ser fixados nas colunas na mesma posição dos refletores atuais. A saída dos cabos para os refletores deverá ser feita através de um condutele instalado ao lado do refletor e outro para a derivação do eletroduto principal. A ligação elétrica entre a luminária e o circuito deve ser feita utilizando plug macho e fêmea.

O cabo deverá ser do tipo PP duas vias e deverá ter uma folga de 1m do lado do refletor.

A alimentação será feita através do quadro instalado na quadra.

Será utilizado eletroduto de PVC rígido de diâmetro 1".

A fiação de iluminação será de 2,5mm<sup>2</sup> com cada circuito composto por fase e fase.

Serão executados os serviços a seguir:

- 4.1 Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço
- 4.2 Remoção de condutele
- 4.3 Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm
- 4.4 Remoção de disjuntor termomagnético
- 4.5 Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm
- 4.6 Barramento de cobre nu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária  
Estado de São Paulo

- 4.7 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A
- 4.8 Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios
- 4.9 Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C
- 4.10 Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa
- 4.11 Condulete em PVC de 1' - com tampa
- 4.12 Plugue com 2P+T de 10A, 250V
- 4.13 Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V
- 4.14 Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W
- 4.15 Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R1 (600 x 350 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa

### 5 PINTURA (MURETA E PILARES)

Deverá ser executada pintura com tinta látex em massa em toda a mureta do entorno da quadra, em ambos os lados, e na pingadeira de acabamento superior da mesma. Todos os pilares da quadra também serão pintados com tinta látex em massa.

Será executado o serviço a seguir:

- 5.1 Tinta látex em massa, inclusive preparo

### 6 ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

Após a conclusão da pintura do piso da quadra deverão ser instalados os acessórios esportivos das modalidades voleibol, basquete e futebol de salão.

Serão executados os serviços a seguir:

- 6.1 Trave oficial completa com rede para futebol de salão
- 6.2 Tabela completa com suporte e rede para basquete
- 6.3 Poste oficial completo com rede para voleibol

### 7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a conclusão da obra, será feita limpeza completa das áreas em intervenção.

As sobras de materiais, instalações e equipamentos da empresa utilizados na execução dos trabalhos, deverão ser retirados do local pela empreiteira.

Todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser retirados por empresas credenciadas na Prefeitura Municipal de Itanhaém e transportados para unidade de destinação final.

Os CTR's (Certificados de Transporte de Resíduos) deverão ser entregues a cada medição juntamente com a cópia das notas fiscais das caçambas utilizadas.

Serão executados os serviços a seguir:

- 7.1 Serviços de limpeza de obra
- 7.2 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

*Handwritten signature and initials.*



ANEXO AO CONTRATO Nº 001/2011, PROCESSO Nº 001/2011

CONTRATO Nº 001/2011, PROCESSO Nº 001/2011, celebrado entre a SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS e a EMPRESA [nome da empresa], para a prestação de serviços de consultoria em matéria de [atividade].

EMPRESA [nome da empresa]





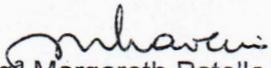
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária  
Estado de São Paulo

### CONSIDERAÇÕES FINAIS – ENTREGA DA OBRA

Para a entrega da obra, a fiscalização deverá proceder a uma vistoria final, quando deverá ser elaborado o termo de aceitação provisória da obra. A assinatura do termo não exime a construtora de suas garantias e responsabilidades com relação à obra executada; a empresa deverá proceder a quaisquer ajustes ou consertos que se fizerem necessários após sua constatação e entrega da obra.

Itanhaém, 09 de fevereiro de 2023

  
Eng. Margareth Patella Traversi  
**Engenheira Civil**  
CREA 5063621281/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária

Estado de São Paulo

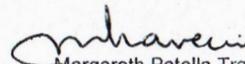
Cronograma Físico-financeiro

OBRA: TROCA DE TIRANTES DE PROTEÇÃO, CONTRAVENTAMENTOS, PINTURA, DEMARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

LOCAL: E.M. IGNÊS MARTINS - AV. MARGINAL - BALNEÁRIO JEQUITIBÁ - ITANHAÉM/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	%	DIAS						TOTAL
				30	60	90	120	150	180	
1	SERVIÇOS INICIAIS	12.147,61	6,29	12.147,61						12.147,61
2	COBERTURA	69.205,44	35,82	13.841,09	55.364,35					69.205,44
3	PISO	66.016,70	34,17				26.406,68	39.610,02		66.016,70
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.686,38	10,19			19.686,38				19.686,38
5	PINTURA (MURETA E PILARES)	9.930,50	5,14						9.930,50	9.930,50
6	ACESSÓRIOS ESPORTIVOS	7.959,02	4,12						7.959,02	7.959,02
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.620,52	1,36						2.620,52	2.620,52
TOTAL DOS SERVIÇOS		187.566,17	-	26.988,70	55.364,35	19.686,38	26.406,68	39.610,02	20.510,04	187.566,17
ADMINISTRAÇÃO LOCAL (3%)		5.626,99	2,91	779,66	1.660,93	590,60	792,20	1.188,30	615,30	5.626,99
VALOR DA OBRA		193.193,16	100,00	26.768,36	57.025,28	20.276,98	27.198,88	40.798,32	21.125,34	193.193,16
BDI (25%)		48.298,29		6.692,09	14.256,32	5.069,25	6.799,72	10.199,58	5.281,33	48.298,29
VALOR TOTAL INCLUSO BDI		241.491,45		33.460,45	71.281,60	25.346,23	33.998,60	50.997,90	26.406,67	241.491,45

Itanhaém, 09 de fevereiro de 2023

  
Margareth Patella Traversi  
Engenheira Civil  
CREA 5063621281/SP



# **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém**

**Estância Balneária**

**Estado de São Paulo**

## **ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As 9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia **05 de setembro de 2023**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, situado à Avenida Washington Luiz nº 75, Centro, os membros da Comissão de Licitação Elenice Ferazo, Presidente, Marcelo Alvarenga, Vice Presidente, Francisco Mathias Leme Filho, Margareth Patella Traversi, todos membros infra-assinados, reuniram-se para o julgamento da Licitação modalidade **“Convite” nº.28/2023, Processo 2563/1/2023**, destinado à contratação de empresa especializada para executar a **“troca de tirantes de protensão, contraventamentos, pintura, demarcação da quadra esportiva e instalação de acessórios esportivos”** em E.M. Ignês Martins, Av. Marginal, s/n, Balneário Jequitibá, Itanhaém/SP, conforme anexos, em atendimento à **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**. Iniciados os trabalhos, cabe consignar que os autos foram enviados à Comissão de Licitações apenas na presente data já devidamente instruídos com o ato convocatório, orçamentos e demais documentos pertinentes. Em ato contínuo, constatou-se que todas as empresas apresentaram o **Termo de Renúncia**, conforme documento em anexo. Em seguida, passou-se à verificação e rubrica dos envelopes por parte dos presentes, sendo então abertos os envelopes de nº 01-Documents das **03 (três) empresas** participantes a saber: **L.G SILVA SANTOS EIRELI, JC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e CAPTAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA**, sendo que apenas as empresas **JC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e CAPTAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA** foram declaradas **HABILITADAS**, por apresentar todos os documentos exigidos em Edital, a outra empresa, digo **L.G SILVA SANTOS EIRELI** foi **INABILITADA**, por não apresentar alguns documentos e certidões exigidas em Edital. Em ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº **2-Proposta** das empresas participantes e habilitadas no certame. Logo após a abertura, os presentes passaram a rubricar e analisar as propostas constantes nos envelopes, verificando-se que as empresas habilitadas no envelope 1 – Da Habilitação, a saber: **JC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** e a empresa **CAPTAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA**, não foram **HABILITADAS** no Envelope 2 – Da Proposta, em razão do descumprimento da cláusula 5, item b, do Edital, **deixando de apresentar na proposta a demonstração do preço unitário**, apresentando apenas o valor global.. Desta forma por unanimidade, a Comissão de Licitações declara o encerramento do certame sem nenhuma empresa **HABILITADA E VENCEDORA**. Após o que a Presidente que subscreve a



# **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém**

**Estância Balneária**

**Estado de São Paulo**

presente Ata, autorizou a lavratura da mesma, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Nada mais.

**Elenice Ferazo**  
**Presidente**

**Marcelo Alvarenga**  
**Membro**

**Francisco Mathias Leme Filho**  
**Membro**

**Margareth Patella Traversi**  
**Membro**

**Rodrigo Silice Maia de Carvalho**  
**Engenheiro Eletricista**  
**Técnico Departamento de Obras**



**PREFEITURA DE ITANHAÉM**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEP. DE SUPRIMENTOS

À Presidente da Comissão de Licitações  
A/C: DRA. ELENICE FERAZZO

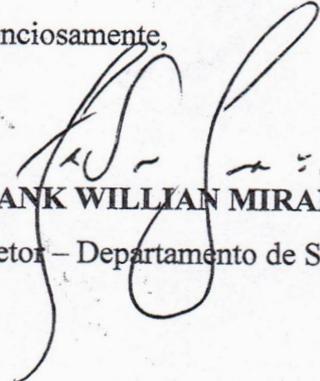
**Processo nº 2563/2023**

Tendo em vista que não foi a apresentada na proposta da concorrente vencedora a demonstração do preço unitário, e que, por outra banda, existe o permissivo constante do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei 8666/93, e sobretudo, para que sejam eventualmente aproveitados os atos processuais até o momento desenvolvidos, solicito, *data máxima vênia*, a apreciação quanto ao prosseguimento do certame notificando-se a empresa para que apresente a documentação faltante.

Desta forma, encaminho os autos à apreciação da CPL, para deliberações.

Itanhaém, 06 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA**

Diretor – Departamento de Suprimentos



# ***Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

**Estância Balneária**

***Estado de São Paulo***

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ao Departamento de Suprimentos**

**Processo nº 2563/2023**

Motivadamente, verifica que o interesse público estará melhor atendido simplesmente determinando a todos os licitantes desclassificados que excluam de suas propostas os vícios sanáveis que elas apresentam, desde que não relacionados ao preço final, e, assim, valendo-se da regra do aproveitamento dos atos válidos já praticados no processo licitatório, determinar que se prossiga no certame, foi a melhor medida adotada e assertiva por parte da Administração Pública.

Conforme já preceitua o artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 que prestigia e impõe efetividade aos princípios da economicidade, do formalismo moderado e eficiência, que apregoam, na medida do possível, a desburocratização da atividade administrativa com medidas que, sem afetar o princípio da estrita legalidade logre obter resultados positivos, legítimos e válidos ao menor custo possível, atendo-se, assim, ao interesse público aferido no caso concreto e, com efeito, tendo havido a ampla publicidade deste certame, concedendo prazo legal para oportunizar as empresas Habilitadas a escoimar de suas propostas os vícios



# ***Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

**Estância Balneária**

**Estado de São Paulo**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que as maculam, observamos que apenas a empresa **JC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** apresentou nova proposta, corrigindo o vício contido na proposta anterior, sem alterar os valores, tudo em conformidade com o exigido em Edital e em atendimento ao art. 48, parágrafo 3, da Lei Federal 8.666/93, conforme proposta juntada às fls.

Diante do exposto, declaramos apenas a empresa licitante participante **JC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, HABILITADA E VENCEDORA** deste certame. As demais empresas licitantes, mantemos a nossa r. decisão da sessão ocorrida no dia 05 de setembro do corrente ano de fls. , declarando-as **INABILITADAS**.

Itanhaém, 10 de outubro de 2023.

**ELENICE FERAZO**

**Presidente**

**Comissão Permanente de Licitação**



# MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

## Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA J.C. ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.563/2023, CONVITE Nº 28/2023, OBJETIVANDO A TROCA DE TIRANTES DE PROTEÇÃO, CONTRAVENTAMENTOS, PINTURA, DEMARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS NA ESCOLA MUNICIPAL IGNÊS MARTINS.

### CONTRATO Nº 203/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, MARCIA GALDINO ALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.400.183-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.727.518-92, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa J.C. ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.456.391/0001-78 com sede à Avenida José Garcia Iglésias, nº 144, Cidade José Duarte, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, neste ato representada por JUAN CARLO TADEU RAMOS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.608.160 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 408.934.048-96, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A TROCA DE TIRANTES DE PROTEÇÃO, CONTRAVENTAMENTOS, PINTURA, DEMARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS NA ESCOLA MUNICIPAL IGNÊS MARTINS., tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 2.563/2023, Convite nº 28/2023, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a  
com o identificador 370033003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

## Procuradoria Jurídica

PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços de Obras Públicas da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPOP/FIPE).

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.13.01.12.361.0008.1015.4.4.90.51.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;





# MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

## Procuradoria Jurídica

VII - recolher todo e qualquer entulho que se verificar após o término do serviço;

VIII - providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a execução dos serviços, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, comprovando em igual período o recolhimento;

IX - permitir à PREFEITURA, através da através da Secretaria Educação, Cultura e Esportes ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

### CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Autenticar documento em total ou parcial do seu objeto, prévia e com o identificador 370033003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

### Procuradoria Jurídica

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 27 de outubro de 2023.

MARCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

J.C. ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda S. Rosário  
RG: 372033903400390030003A005000

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Autenticar documento em Autenticidade com o identificador 372033903400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RG 35.576.051

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: J.C. ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 203/2023

OBJETO: A TROCA DE TIRANTES DE PROTEÇÃO, CONTRAVENTAMENTOS, PINTURA, DEMARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS NA ESCOLA MUNICIPAL IGNÊS MARTINS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aiudido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 27 de outubro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM  
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO  
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N° 203/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.563/2023

MODALIDADE: Convite

OBJETO: A TROCA DE TIRANTES DE PROTEÇÃO, CONTRAVENTAMENTOS, PINTURA,  
DEMARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS NA  
ESCOLA MUNICIPAL IGNÊS MARTINS.

Responsável da Prefeitura

Nome	MARCIA GALDINO ALVES
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RG. N°	CPF: 248.727.518-92/RG: 24.400.183-2
Endereço Residencial	Rua Amelio de Figueiredo, 376, Belas Artes, Itanhaém/SP, CEP n° 11740-000
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz n° 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-1700
e.mail pessoal	
e.mail comercial	marcia.galdino@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	Juan Carlos Ledez Romão de Sousa
Cargo	Socio Proprietario
CPF:	408.934.048-90
Endereço Residencial	Av. José Garcia Sales, 144 - Itanhaém
Endereço Comercial	Rua Zeferino Soares, 197 Sala 5 Centro
Telefone	13 97413 8833
e.mail pessoal	Eng. Juan Carlos@gmail.com
e.mail comercial	

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: J.C. ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 40.456.391/0001-78

CONTRATO Nº: 203/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

OBJETO: A TROCA DE TIRANTES DE PROTEÇÃO, CONTRAVENTAMENTOS, PINTURA, DEMARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS NA ESCOLA MUNICIPAL IGNÊS MARTINS.

VALOR (R\$): 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 27 de outubro de 2023

RESPONSÁVEL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária  
Estado de São Paulo

O.S. do Processo nº. 2563/2023.

Itanhaém, 21 de fevereiro de 2023.

## ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Contrato nº. 203/2023.

Proc. 2563/2023.

Com nossos cordiais cumprimentos, nos termos estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, atinente ao Contrato em epígrafe, Convite nº 28/2023, objetivando A TROCA DE TIRANTES DE PROTÇÃO, CONTRAVENTAMENTOS, PINTURA, DEMARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS NA ESCOLA MUNICIPAL IGNÊS MARTINS, determino que a empresa J.C ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inicie os serviços supracitados.

No recebimento desta O.S. a Empresa deverá entregar nesta Secretaria ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - conforme Cláusula Sétima, Item VIII do Contrato em epígrafe.

Haverá a obrigatoriedade da apresentação do Livro/Diário de Obra conforme Resolução nº. 1.089, de 24 de março de 2017 anexa. O objetivo do mesmo é ser a memória escrita de todas as atividades relacionadas à obra.

Outrossim, informo que o prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da mesma.

Atenciosamente,

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Digníssimo Senhor

JUAN CARLO TADEU RAMOS DE SOUSA

J.C Engenharia e Serviços Eireli

Av. José Garcia Iglesia, 144, Cidade José Duarte

CEP 11740-000 – Itanhaém/SP

Recebi em 22/03/2024

Ass.:

Nome:

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370033003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Washington Luiz nº. 75 – Centro – Itanhaém – CEP 11740-000 – Tel: (13) 3421-1671

